



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 66/2019

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO NÚMERO 1/2019-----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 78.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei N.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedido o alvará de licenciamento de loteamento urbano com obras de urbanização Nº 1/2019 em nome de BRICANTEL, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, LDA., pessoa coletiva nº 502888539, que titula a aprovação da operação de loteamento urbano com obras de urbanização de um prédio com a área de 95.000m², inscrito na matriz predial urbana n.º 1514 da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 174 da extinta freguesia de Santa Maria, situado maioritariamente dentro do perímetro urbano da Quinta das Carvas, em solo urbano, identificado como solos cuja urbanização seja possível programar - espaços para indústria, e parcialmente em solo rural identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, dentro da área da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG27) – Plataforma Logística 2 (Bragança).-----

----- **DOIS** - O projeto de loteamento foi aprovado, em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 08.04.2019 e 22.07.2019, respetivamente, respeita o Plano de Urbanização de Bragança e demais legislação em vigor. -----

----- **TRÊS** - Respeita também os pareceres emitidos pela Divisão de Obras desta Câmara Municipal em 02.07.2019, pareceres favoráveis da E.D.P./DISTRIBUIÇÃO de 18.06.2019, e declarações do técnico da rede ITED em 04.06.2019, e do técnico da rede de gás em 04.05.2019, da Divisão de Águas e Saneamento em 20.05.2019 e da Divisão Sustentabilidade e Energia em 20.05.2019.-----

----- **QUATRO** - O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, deverá ceder para equipamento e espaços verdes de utilização coletiva 7.766,50m² resultante do somatório da área de 5.491,50m² destinada a espaços verdes públicos, e da área da parcela A, com 2.275,00m² destinada para equipamento.-----

----- **CINCO** – É autorizada a constituição de um lote para construção urbana de dois edifícios, destinados a indústria, comércio e serviços, conforme disposto no presente regulamento, e uma parcela de terreno, identificada como Parcela A, com 2.275,00m² a ceder ao Município para zona de equipamento.-----

----- **LOTE 1** – Com a área de 39.303,40m² a confrontar a Norte com Caminho Público, a Sul com Bricantel – Comércio de Materiais Elétricos, Lda., a Nascente com Caminho Público e Outro e a Poente com Caminho Público.-----

----- **SEIS** – As construções a executar no referido lote regulam-se pelo seguinte regulamento: -----

----- **SEIS PONTO UM** – O lote 1 destina-se à edificação urbana de dois imóveis, constituídos em propriedade horizontal (17 frações), um destinado a indústria, com 16 frações (frações A a P), e outro (fração Q) de apoio destinado a comércio e serviços.-----

----- **SEIS PONTO DOIS** – O imóvel destinado a indústria, com 17.000m² de área de implantação, é composto por 16 frações (A a P), destinadas à instalação de unidades industriais com as seguintes áreas cada, frações A,C,E,G e I com 875,00m² (25x35), frações B,D,F,H e J com 1.250,00m² (25x50), fração K com 1.225,00m² (35x35), fração L com 1.750,00m² (35x50), frações M e O com 700,00m² (20x35), frações N e P com 1000,00m² (20x50).-----

----- **SEIS PONTO TRÊS** – O imóvel destinado à instalação de serviços e comércio (fração Q), podendo coexistir a atividade de restauração e bebidas de apoio ao polo industrial, é composto por dois pisos, rés-do-chão e 1.º andar, com a área 955,00m² (450m² + 505m²) de implantação e 2.244,00m² de área de construção.-----

----- **SEIS PONTO QUATRO** – Os imóveis a edificar não poderão exceder as áreas de implantação/construção previstas, nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta do projeto de loteamento.-----

----- **SEIS PONTO CINCO** – Nos imóveis a edificar as características das coberturas são de execução livre.-----

----- **SETE** - A área a lotear de 52.274,00m² é o somatório da área de 39.303,40m² correspondente à área de lote formado, e da área 4.324,00m² m² correspondente à área de infraestruturas viárias (faixa de rodagem e estacionamentos públicos fora da faixa de rodagem), da área de 880,10m² destinada a passeios, da área de 5.491,50m² destinada a espaços verdes públicos, e da área da parcela A, com 2.275,00m² destinada a ceder ao Município para equipamento.-----

----- **OITO** - Fica o loteador responsável pela execução das obras de urbanização, incluindo o tratamento dos espaços verdes de utilização coletiva obrigatoriamente cedidos, conforme projeto aprovado, pelo fornecimento e colocação de contentores destinados a RSU.-----

----- **NOVE** – Deverá o loteador observar e cumprir quaisquer orientações e obrigações que venham a ser-lhe comunicadas pela E.D.P. Distribuição-----

----- **DEZ** – A localização e identificação dos lotes é indicada na planta de síntese do alvará de loteamento que se anexa, e que faz parte integrante do alvará de loteamento urbano.-----

----- **ONZE** - Foi prestada caução a que se refere o artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação, no valor de 327.641,80 € (trezentos e vinte e sete mil seiscientos e quarenta e um euros e oitenta cêntimos) valor fixado em reunião ordinária desta Câmara Municipal de doze de agosto de 2019, mediante garantia bancária emitida pelo Banco BPI, S. A. em 18 de setembro de 2019.-----

----- **DOZE** – A execução das obras de urbanização ficam sujeitas à fiscalização permanente do Departamento de Serviços e Obras Municipais, bem como dar observância às orientações dos pareceres aos projetos de especialidades.-----

----- **TREZE** – Para a completa execução das obras de urbanização é fixado o prazo de vinte e quatro meses a contar da data do presente alvará.-----

----- **CATORZE** – Deverá o loteador observar e cumprir quaisquer orientações e obrigações que venham a ser-lhe comunicadas pela E.D.P. Distribuição.-----

----- **QUINZE** – Quaisquer omissões, em casos não previstos no presente regulamento ou no alvará de loteamento emitido pela Câmara Municipal, serão tratados com o Departamento de Serviços e Obras Municipais e de acordo com a legislação em vigor.-----

----- **QUINZE** - A localização e identificação dos lotes vai indicada na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que faz parte integrante deste alvará de loteamento urbano.-----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei N.º 136/2014, de 9 de setembro


O PRESIDENTE DA CÂMARA
Hernâni Dias Venâncio Dias (Dr.)

----- **REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA EM 4 DE OUTUBRO DE 2019.** -----

----- **A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas** -----

